Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 174/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 14 de março de 2024.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 102/2024/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 42/2024**, formulado pelo Vereadora ***Rozilda de Campos Conti*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 2.792/2024**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, onde a Gerente da Divisão Operacional de Gestão Primária e Secundária, exarou parecer acerca da matéria, cujo cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: saude.secretaria@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 200/2024 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Andradas, 13 de março de 2024.

Assunto: **Resposta**

Prezada Senhora,

Em atenção ao OFÍCIO N.º 102/2024/GABINETE DA PRESIDÊNCIA, referente ao requerimento do nobre edil, Senhora Rozilda de Campos Conti, informo que o diagnóstico da dengue demanda uma avaliação criteriosa dos sintomas apresentados, bem como uma análise do quadro clínico geral do paciente, incluindo a realização do teste de NS1. Todavia, é importante salientar que, em algumas circunstâncias, o referido teste pode resultar negativo, mesmo diante da presença da doença, especialmente em períodos epidêmicos, quando o diagnóstico assume caráter predominantemente clínico-epidemiológico.

Quanto à situação relatada acerca do munícipe que alega ter testado positivo para Covid-19 e dengue simultaneamente, gostaria de esclarecer que tal cenário não é incomum. Estas são enfermidades distintas, com meios de contaminação diversos, e é plausível que um indivíduo possa ser infectado por ambas simultaneamente. Portanto, a coexistência de resultados positivos para ambas as patologias não é uma ocorrência inusitada.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANA ROTIGLIO TEODORO DA SILVA
Data: 14/03/2024 08:59:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Giovana Rotiglio Teodoro da Silva
Gerente da Atenção Primária e Secundária

Ilma. Senhora
Josiane Valim Dias
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Andradas, MG